



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10



ÓRGÃO/ ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Saltinho
CÓDIGO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:	000.00.00.673
CNPJ:	66.831.959/0001-87

INTERESSADO:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDA DE:	Hélio Franzol Bernardino
	Prefeito Municipal
	CPF: 316.478.088-55
	Data de nascimento: 04/01/1991
	E-mail particular: bernardino_helinho@hotmail.com
	E-mail pessoal institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

PROCESSO Nº:	TC-004034.989.23-6
---------------------	--------------------

MATÉRIA EM EXAME:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
------------------------------	------------------------------

EXERCÍCIO:	2023
-------------------	------

MUNICÍPIO:	Saltinho
-------------------	----------

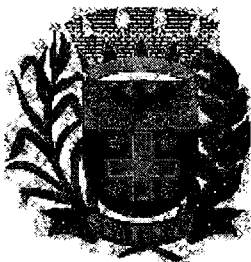
RESUMO:	Fiscalizações Ordenadas – Exercício 2023.
----------------	---

INSTRUÇÃO POR:	UR-10 – DSF – II
---------------------------	------------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução**.

GUR-10, 14 de agosto de 2023.

Paulo César Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA L. BERNHARD BARBOSA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ALVENARIA NA REFORMA DOS SANITÁRIOS DOS ALUNOS (MASCULINO E FEMININO) DA EMEI "GELSOMINA ATANÁSIO CASSANO", POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

PRAZO CONTRATUAL: até 30/06/2024, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 109.500,00.

LICITAÇÃO: Dispensada, inciso I, do artigo 75, da Lei Federal 14.133.2021.

CONTRATO: 24/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

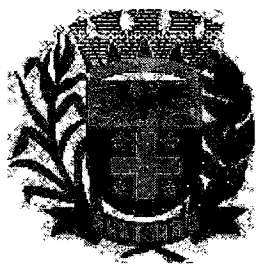
1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa **L. Bernhard Barbosa ME** (Bernhard Engenharia e Construções), CNPJ 31.071.006/0001-83, NIRE 35131750371, Inscrição Municipal 648151, CREA/SP 2171036, com sede à Rua Barão de Piracicamirim, 999, Bairro São Dimas, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-005, telefone (19) 99414-6716, e-mail lucianoberba@hotmail.com, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Luciano Bernhard Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil (CREA/SP 5069723850), portador do CPF 401.204.198-31 e do RG 44.957.645-0, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar serviços de engenharia em alvenaria diretamente a CONTRATANTE, visando a **reforma dos sanitários dos alunos (masculino e feminino) da EMEI "Gelsomina Atanásio Cassano"**, localizada a Rua Pedro Guitt, 420, Centro, compreendendo a demolição de revestimentos e paredes, substituição de revestimentos e louças sanitárias, instalação de pisos táteis, bem como a construção de área para banho das crianças, além de sanitário com acessibilidade de acordo com a NBR 9050, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo, nos termos da proposta escrita e da Requisição 65/2024, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2. Os serviços deverão ser executados e fiscalizados de acordo com as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.2.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 2620240143866, Engenheiro Civil Carlos Eduardo Torrezan (CREA/SP 5069819218), referente a elaboração do projeto básico e do orçamento estimativo.

2.2.2. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

2.2.3. As regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2.4. Lei Orgânica Municipal;

2.2.5. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2.3. A CONTRATADA deverá providenciar condições sanitárias adequadas aos seus operários/colaborados ou a terceiros que venham a executar parte dos serviços contratados, através da instalação de banheiros do tipo móvel (químico) ou similar, bem como local adequado para refeições, descanso e guarda de pertences pessoais (inclusive vestiários).

2.4. Não será autorizado o uso das dependências da unidade escolar por nenhuma pessoa que esteja trabalhando na execução do objeto deste contrato.

2.5. As obras serão realizadas com a unidade escolar em pleno funcionamento, devendo a CONTRATADA executá-las dentro dos prazos e condições estabelecidas.

2.6. A CONTRATADA deverá recolher a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da empreitada junto ao CREA/SP para ser juntada ao processo.

2.7. A Diretora da EMEI “Gelsomina Atanásio Cassano”, Telefone (19) 3439-2203, correio eletrônico de mensagens emei.gac@educacao.saltinho.sp.gov.br, responsável pela gestão da unidade escolar é a Professora Eriane Aparecida Palauro, RG 25.542.700-1.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Pela execução da totalidade dos serviços constantes da cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 109.500,00**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

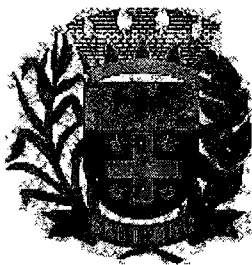
3.2. Estão programadas 03 (três) medições que serão efetuadas pela engenharia da CONTRATANTE acompanhada do responsável da CONTRATADA, e ocorrerão a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, compreendendo o prazo estimado de 90 (noventa) dias corridos e consecutivos para a execução e entrega do objeto deste ajuste.

3.3. Nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, desde que haja justificativa escrita que atenda ao interesse público.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito/transferência eletrônica no Banco Original (212), agência 001, conta corrente 1134173-4, cujos dados bancários devem figurar nas notas fiscais eletrônicas, **em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos** após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

[Handwritten signatures and initials: a large stylized 'A', a 'G', and 'LB']



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 06.831.959/0001-87

4.1.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais instituídas por lei (INSS e FGTS), dos empregados constantes da relação que trata o item 4.1.1.

4.1.3. Juntamente com as guias de recolhimento das obrigações sociais, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução do objeto do presente contrato.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DA CAUÇÃO

5.1. Fica dispensada a garantia de execução deste contrato.

Cláusula 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos**, a partir da liberação, salvo se:

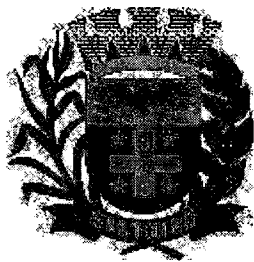
6.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

6.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da CONTRATANTE) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

6.2. Este contrato **terá vigência até 30/06/2024**, contado da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir os serviços por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cumprimento do prazo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

7.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

7.6. Caberá à CONTRATADA:

7.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática e as normas técnicas e empregar materiais constantes nas especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados/operários/colaboradores e/ou terceirizados;

7.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento do cronograma aprovado;

7.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, sanitários, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e coletivo necessários aos seus colaboradores/empregados/operários, bem como aquelas de escritório;

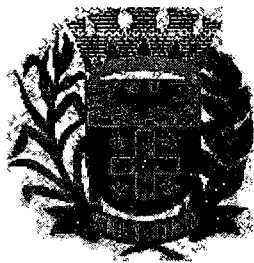
7.6.6. Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.6.7. Conservar um engenheiro preposto que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, nos termos do Ato Normativo CREA/SP 06/2012, de 28/05/2012, de forma a permitir o acompanhamento sistemático dos serviços;

7.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes pós pandemia de COVID-19, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança e higiene do pessoal que trabalhar nos serviços;

7.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 06.831.959/0001-87

7.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA/CAU, arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

7.6.12. Fornecer treinamento, uniformes e todo o equipamento de proteção individual e coletivo aos seus funcionários/colaboradores ou terceirizados que trabalharem no objeto deste contrato;

7.7. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta os serviços executados em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e outros vícios, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

7.8. Na execução das obras e serviços deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.

7.9. Durante a execução do objeto deste contrato, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura hajam, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 6.514/77 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

7.10. A CONTRATANTE reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento da obra e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

7.11. Em caso de acidente a CONTRATADA deverá: prestar socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente; solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no local da ocorrência.

7.12. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal 6.514/77, que altera o Capítulo V, Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os artigos 157 e 166.

7.13. Garantir a obra no tocante aos materiais empregados e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 (Código Civil);

7.14. Garantir o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

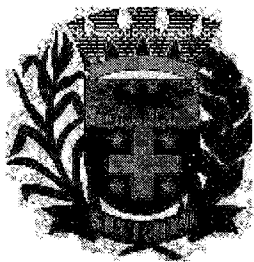
8.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite das medições mensais.

8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da última medição.

8.2. O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a corrigir e reparar qualquer defeito ou vício que apareça.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.2.2. Surgido o defeito ou vício dentro do prazo de garantia previsto no subitem 8.2 deste contrato, a CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias corridos contados de sua constatação para acionar a CONTRATADA, sob pena de decair dos seus direitos, nos moldes do artigo 618, da Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002, Novo Código Civil.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

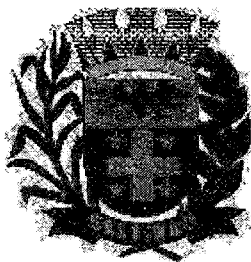
9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.8. Conforme Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles que cometerem infrações contratuais.

Cláusula 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será extinto pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, conforme os artigos 137 a 139, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.08 12.365.0011.2026 (126) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, Educação Infantil, constante do orçamento-programa para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 820/2023, de 21/11/2023).

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, CPF 364.764.498-69, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria 1.610/2021, Matrícula 912, obras@saltinho.sp.gov.br, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

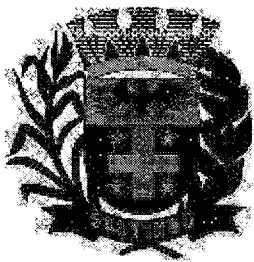
12.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações técnicas aprovadas.

Cláusula 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

13.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA.

13.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

13.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{(INPC)}{INPCo} - 1 \right]$$

13.5.1. R = medição de reajuste;

13.5.2. Po = preço inicial do serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

13.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.

13.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário referentes às medições devidas ou vincendas será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 14ª - DO SUPORTE LEGAL

14.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição Federal;

14.1.2. Lei Orgânica Municipal;

14.1.3. Lei Federal 14.133/2021;

14.1.4. Decreto Municipal 2.151/2023;

14.1.5. Decreto Federal 11.871/2023;

14.1.6. Decreto Municipal 2.147/2023;

14.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

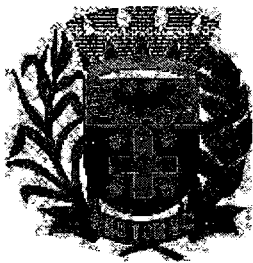
15.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATANTE por seu Departamento de Obras e Serviços Públicos exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

LB



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 06.831.959/0001-87

15.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

15.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

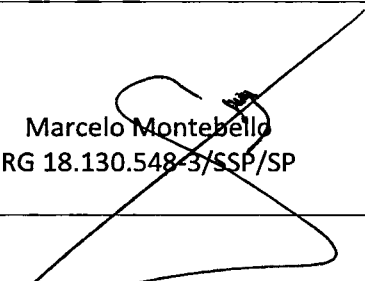
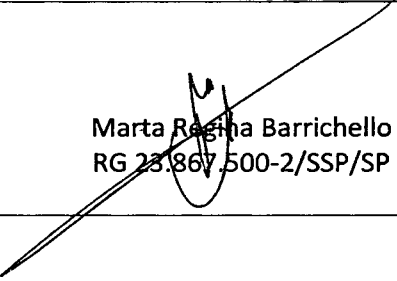
15.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

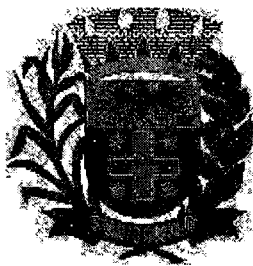
15.14. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.15. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

 Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante	 Assinado de forma digital por LUCIANO BERNHARD BARBOSA:40120419831 Dados: 2024.02.09 16:28:12 -03'00' L. Bernhard Barbosa ME Luciano Bernhard Barbosa – Contratada
---	--

Testemunhas:

 Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	 Marta Regina Barrichello RG 23.867.500-2/SSP/SP
---	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP) - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: L. Bernhard Barbosa ME; CONTRATO: 24/2024; LICITAÇÃO: Dispensada, inciso I, do artigo 75, da Lei Federal 14.133.2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024; OBJETO: prestação de serviços de engenharia em alvenaria na reforma dos sanitários dos alunos (masculino e feminino) da EMEI "Gelsomina Atanásio Cassano", localizada a Rua Pedro Guitt, 420, Centro, compreendendo a demolição de revestimentos e paredes, substituição de revestimentos e louças sanitárias, instalação de pisos táteis, bem como a construção de área para banho das crianças, além de sanitário com acessibilidade de acordo com a NBR 9050, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo; ADOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707 – juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, 09 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

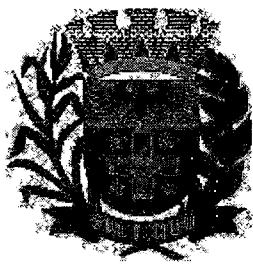
Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

10

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 56.831.959/0001-87

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Bernhard Barbosa; Cargo: Sócio Administrador; CPF: 401.204.198-31;

LUCIANO BERNHARD

BARBOSA:40120419831

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LUCIANO

BERNHARD BARBOSA:40120419831

Dados: 2024.02.09 16:29:06 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Torrezan; Cargo: Diretor de Obras; CPF: 364.764.498-69;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Jorge Eduardo V. Zangarini; Cargo: Diretor Assuntos Jurídico; CPF: 142.041.078-42;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____

IV FISCALIZAÇÃO ORDENADA

28 a 31 de Agosto 2023

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



4 EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE



TC 4034/989/23

TC de acompanhamento: 16453/989/23

Edgard Camargo Rodrigues
Conselheiro

REDE MUNICIPAL DE SALTINHO

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

ANTONIO CARLOS
FREITAS

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS FREITAS

ALVES:93039131400

Dados: 2023.09.11 14:36:55

-03'00'

UR-10

ALVES:9303913140
0

ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES
Chefe Técnico da Fiscalização

Escolas em Tempo Integral

Desenvolvimento integral

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A implementação de escolas públicas de tempo integral visa ampliar a jornada escolar nas instituições públicas para ampliação do tempo igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com a previsão de atividades complementares para a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, nas dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural.

Contexto da Fiscalização

Escolas em Tempo Integral

Escolas em Tempo Integral é uma demanda colocada na agenda pública para atender aos anseios sociais de melhoria da qualidade da educação.

Os fundamentos legais que a impulsionam estão alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em documentos educacionais como a LDB, o FUNDEB e principalmente no Plano Nacional de Educação - PNE. A meta 6 do PNE é oferecer educação nesse modelo em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo ao menos 25% dos alunos da educação básica, até 2024.

O conceito de Educação Integral é cada vez mais discutido no debate público sobre propostas educacionais para o país. A Educação Integral é uma concepção que considera a multidimensionalidade do ser de forma integrada, reconhecendo que o desenvolvimento pleno de indivíduos só é possível quando se observam diferentes dimensões: física, afetiva, cognitiva, socioemocional e ética. A Educação Integral implica o aproveitamento planejado da variedade de oportunidades de aprendizagem, da diversidade dos espaços e da ampliação de tempos, em estreita articulação com o território, a comunidade, a família e as novas tecnologias. O resultado desse arranjo é capaz de responder não só aos padrões de qualidade desejados para a Educação pública, mas também às exigências de uma formação voltada para o mundo contemporâneo, cada vez mais complexo e dinâmico.

Dessa forma, esta Fiscalização Ordenada, teve como escopo principal:

- Observar os eventos da rede e os modelos pedagógico e gerencial;
- Ressaltar os critérios adotados para a atribuição das matrículas nessas escolas;
- Avaliar a infraestrutura geral da escola visitada;
- Verificar a grade horária da escola visitada;
- Observar se os recursos pedagógicos e as instalações físicas disponíveis nas unidades são compatíveis com a proposta do programa (de diversificação dos ambientes e das experiências pedagógicas).

Números da Fiscalização Ordenada

425 Servidores do TCESP empregados na fiscalização

644 Redes Municipais

91 Diretorias de Ensino

1 Secretaria da Educação Estadual

628 Escolas municipais

91 Escolas estaduais

IV Fiscalização Ordenada 2023

REDE MUNICIPAL DE SALTINHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA REDE, DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) A REDE PÚBLICA FISCALIZADA É:

Resposta: **MUNICIPAL**

Comentários: -

A.2) IDENTIFICAÇÃO - Nome:

Resposta: **Prefeitura Municipal de Saltinho**

Comentários: -

A.3) Nome do Prefeito (a)/Dirigente Regional de Ensino:

Resposta: **Hélio Franzol Bernardino**

Comentários: -

A.3.1) CPF:

Resposta: **316.478.088-55**

Comentários: -

A.4) MUNICÍPIO EM QUE SE LOCALIZA A ESCOLA:

Resposta: **Saltinho**

Comentários: -

B. REDE - MATRÍCULAS EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

B.A) Confirme se a Rede é Municipal?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.1) A rede municipal tem dados sistematizados de matrículas da rede municipal de ensino?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.2) A rede municipal oferece Educação Infantil (creches e pré-escola)?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.2.1) Informar o número TOTAL de alunos da rede municipal matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola) em escolas públicas:

Resposta: 395

Comentários: -

B.2.2) Informar o número TOTAL de alunos da rede municipal matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola) em período de tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas:

Resposta: 116

Comentários: -

B.2.3) Informar o percentual de alunos matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola), em período de tempo integral, em escolas públicas: $[(B.2.2 / B.2.1) * 100]$

Resposta: 29,37%

Comentários: -

B.2.4) A rede municipal está observando pelo menos 25% dos alunos na etapa de Educação Infantil (creches e pré-escola) em período de tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.2.5) Informar o número TOTAL de alunos da rede municipal matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola) em entidades conveniadas/contratadas e/ou filantrópicas:

Resposta: 0

Comentários: -

B.2.6) Informar o número de matriculados em período de tempo integral em creches e pré-escolas de entidades conveniadas/contratadas e/ou filantrópicas

Resposta: 0

Comentários: -

B.3) A rede municipal oferece Ensino Fundamental?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.3.1) Informar o número TOTAL de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em escolas públicas:

Resposta: 567

Comentários: -

B.3.2) Informar o número TOTAL de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais em período integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas:

Resposta: 0

Comentários: -

B.3.3) Informar o percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em período de tempo integral, em escolas públicas: $[(B.3.2 / B.3.1) * 100]$

Resposta: 0,00%

Comentários: -

B.3.4) Informar o número TOTAL de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais, em escolas públicas:

Resposta: 391

Comentários: Rede Estadual

B.3.5) Informar o número TOTAL de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais em período integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas:

Resposta: 391

Comentários: Rede Estadual

B.3.6) Informar o percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais em período de tempo integral, em escolas públicas: $[(B.3.5 / B.3.4) * 100]$

Resposta: 100,00%

Comentários: -

B.3.7) Informar o número TOTAL de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em escolas públicas: (B.3.1 + B.3.4)

Resposta: 958

Comentários: -

B.3.8) Informar o número TOTAL de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em jornada de tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas: (B.3.2 + B.3.5)

Resposta: 391

Comentários: -

B.3.9) Informar o percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em jornada de tempo integral, em escolas públicas: $[(B.3.8 / B.3.7) * 100]$

Resposta: 40,81%

Comentários: -

B.3.10) A rede municipal está observando pelo menos 25% dos alunos na etapa de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Total geral de alunos da rede municipal matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em escolas públicas: (B.2.1 + B.3.7)

Resposta: 1353

Comentários: -

B.5) Total geral de alunos da rede municipal matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas: (B.2.2 + B.3.8)

Resposta: 507

Comentários: -

B.6) Informar o percentual de alunos matriculados na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período integral, em escolas públicas: [(B.5/ B.4)*100]

Resposta: 37,47%

Comentários: -

B.7) A rede municipal está atendendo pelo menos 25% dos alunos na Educação Infantil (creches e pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.8) O atendimento de, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica em tempo integral encontra-se na seguinte faixa:

Resposta: Acima de 25% (de 25% a 49,99%)

Comentários: 37.47%

B.9) A rede municipal atende a totalidade dos alunos em período integral?

Resposta: Não

Comentários: -

B.9.1) Foi dado atendimento preferencial às matrículas de alunos em situação de risco e vulnerabilidade social?

Resposta: Sim

Comentários: Decreto 1771 de 02 de outubro de 2017.

B.10) Há alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã, etc.) matriculados na rede?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10.1) Informar quantos em escola de tempo parcial:

Resposta: 117

Comentários: -

B.10.2) Informar quantos em escola de tempo integral:

Resposta: 5

Comentários: -

B.10.3) A maior parte deste alunos estão matriculados em escola de tempo parcial?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.11) Há algum tipo controle/levantamento da quantidade de alunos que migram da escola de tempo integral para a convencional?

Resposta: Não

Comentários: -

B.B) Confirme se a Rede é Estadual - Diretoria de Ensino?

Resposta: Não

Comentários: -

B.12) Informar o número TOTAL de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em escolas públicas:

Resposta: -

Comentários: -

B.13) Informar o número TOTAL de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais em período integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas:

Resposta: -

Comentários: -

B.14) Informar o percentual de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em período de tempo integral, em escolas públicas: $[(B.13/ B.12)*100]$

Resposta: -

Comentários: -

B.15) Informar o número TOTAL de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais, em escolas públicas:

Resposta: -

Comentários: -

B.16) Informar o número TOTAL de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais em período de tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas:

Resposta: -

Comentários: -

B.17) Informar o percentual de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais, em período de tempo integral, em escolas públicas: $[(B.16/ B.15)*100]$

Resposta: -

Comentários: -

B.18) Total de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em escolas públicas: (B.12 + B.15)

Resposta: -

Comentários: -

B.19) Total de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas: (B.13 + B.16)

Resposta: -

Comentários: -

B.20) Informar o percentual de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período integral, em escolas públicas: $[(B.19/ B.18)*100]$

Resposta: -

Comentários: -

B.21) A rede estadual da Diretoria de Ensino está observando pelo menos 25% dos alunos na etapa de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: -

Comentários: -

B.22) Informar o número TOTAL de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Médio:

Resposta: -

Comentários: -

B.23) Informar o número TOTAL de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Médio em período de tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais), em escolas públicas:

Resposta: -

Comentários: -

B.24) Informar o percentual de alunos da Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Médio em período de tempo integral, em escolas públicas $[(B.23/ B.22)*100]$

Resposta: -

Comentários: -

B.25) A rede estadual da Diretoria de Ensino está observando pelo menos 25% dos alunos matriculados na etapa de Ensino Médio em tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: -

Comentários: -

B.26) Total geral de alunos vinculados à Diretoria de Ensino matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio: $(B.18 + B.22)$

Resposta: -

Comentários: -

B.27) Total geral dos alunos da Diretoria de Ensino matriculados o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio em período de período integral, e em escolas públicas (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais): (B.19 + B.23)

Resposta: -

Comentários: -

B.28) Informar o percentual de alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio matriculados em período de tempo integral e em escolas públicas [(B.27/ B.26)*100]:

Resposta: -

Comentários: -

B.29) A rede estadual da Diretoria de Ensino está observando pelo menos 25% dos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio em tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: -

Comentários: -

B.30) O atendimento de, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica em tempo integral encontra-se na seguinte faixa:

Resposta: -

Comentários: -

B.31) A rede estadual da Diretoria de Ensino atende a totalidade dos alunos em período integral?

Resposta: -

Comentários: -

B.31.1) Foi dado atendimento preferencial às matrículas em situação de risco e vulnerabilidade social?

Resposta: -

Comentários: -

B.32) Há algum tipo controle/levantamento da quantidade de alunos que migram da escola de tempo integral para a convencional?

Resposta: -

Comentários: -

B.C) Bloco EXCLUSIVO para REDE ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resposta: Não

Comentários: -

B.33) Informar o número TOTAL de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

Resposta: -

Comentários: -

B.34) Informar o número TOTAL de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais em período integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais):

Resposta: -

Comentários: -

B.35) Informar o percentual de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais em período de tempo integral $[(B.34 / B.33) * 100]$:

Resposta: -

Comentários: -

B.36) Informar o número TOTAL de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais:

Resposta: -

Comentários: -

B.37) Informar o número de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais em período de tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais):

Resposta: -

Comentários: -

B.38) Informar o percentual de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais em período de tempo integral $[(B.37 / B.36) * 100]$:

Resposta: -

Comentários: -

B.39) Total de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em escolas públicas: (B.33 + B.36)

Resposta: -

Comentários: -

B.40) Total de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas: (B.34 + B.37)

Resposta: -

Comentários: -

B.41) Informar o percentual de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período integral, em escolas públicas: [(B.40/ B.39)*100]

Resposta: -

Comentários: -

B.42) A rede estadual está observando pelo menos 25% dos alunos na etapa de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: -

Comentários: -

B.43) Informar o número TOTAL de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Médio:

Resposta: -

Comentários: -

B.44) Informar o número TOTAL de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Médio em período de tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais):

Resposta: -

Comentários: -

B.45) Informar o percentual de alunos da rede estadual matriculados no Ensino Médio em período de tempo integral [(B.44/ B.43)*100]:

Resposta: -

Comentários: -

B.46) A rede estadual está observando pelo menos 25% dos alunos na etapa de Ensino Médio em período de tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: -

Comentários: -

B.47) Total geral dos alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio: (B.39 + B.43)

Resposta: -

Comentários: -

B.48) Total geral dos alunos da rede estadual matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em período de período integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais): (B.40 + B.44)

Resposta: -

Comentários: -

B.49) Informar o percentual de alunos da rede estadual do Ensino Fundamental e Ensino Médio matriculados em período de tempo integral [(B.48/ B.47)*100]:

Resposta: -

Comentários: -

B.50) A rede estadual está atendendo pelo menos 25% dos alunos na educação básica em período de tempo integral, em escolas públicas?

Resposta: -

Comentários: -

B.51) O atendimento de, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica em tempo integral encontra-se na seguinte faixa:

Resposta: -

Comentários: -

B.52) A rede estadual atende a totalidade dos alunos em período integral?

Resposta: -

Comentários: -

B.52.1) Foi dado atendimento preferencial às matrículas em situação de risco e vulnerabilidade social?

Resposta: -

Comentários: -

B.53) Há alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã, etc.) matriculados na rede?

Resposta: -

Comentários: -

B.54) Há algum tipo controle/levantamento da quantidade de alunos que migram da escola de tempo integral para a convencional?

Resposta: -

Comentários: -

C. REDE - ESCOLAS EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

C.A) Confirme se a Rede é Municipal?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.1) A rede municipal oferece escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creches e pré-escola)?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.1.1) Informar o número TOTAL de escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creche e pré-escola) existentes na rede pública municipal:

Resposta: 2

Comentários: -

C.1.2) Informar o número TOTAL de escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creche e pré-escola) com jornada em tempo integral (que tenham pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais):

Resposta: 1

Comentários: -

C.1.3) Informar o percentual de escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creches e pré-escola), em período de tempo integral $[(C.1.2 / C.1.1) * 100]$:

Resposta: 50,00%

Comentários: -

C.1.4) A rede municipal está observando no mínimo 50% das escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creche e pré-escola) em tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A rede municipal oferece Ensino Fundamental?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.2.1) A rede municipal oferece escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais)?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.2.1.1) Informar o número TOTAL de escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) existentes na rede pública municipal:

Resposta: 2

Comentários: -

C.2.1.2) Informar o número TOTAL de escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) com jornada em tempo integral (que tenham pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais):

Resposta: 0

Comentários: -

C.2.1.3) Informar o percentual de escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais), em período de tempo integral $[(C.2.1.2 / C.2.1.1) * 100]$:

Resposta: 0,00%

Comentários: -

C.2.1.4) A rede municipal está observando no mínimo 50% das escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2.2) A rede municipal oferece escolas públicas que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) ?

Resposta: Não

Comentários: Anos finais na rede Estadual

C.3) Total Geral de escolas públicas existentes na rede pública municipal (C.1.1 + C.2.1.1 + C.2.2.1):

Resposta: 4

Comentários: -

C.4) Total Geral de escolas públicas com jornada em tempo integral (que tenham pelo menos 25% de alunos em jornada de tempo integral superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) (C.1.2 + C.2.1.2 + C.2.2.2):

Resposta: 1

Comentários: Duas escolas com os seguintes percentuais 24,06% e 26,69%. Foi considerada apenas uma escola.

C.5) Informar o percentual de escolas públicas em período de tempo integral [(C.4 /C.3)*100]:

Resposta: 25,00%

Comentários: -

C.6) A rede municipal está garantindo um atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, desde que essas escolas tenham pelo menos 25% dos seus alunos nessa modalidade de ensino?

Resposta: Não

Comentários: -

C.7) O percentual de escolas públicas da educação básica que oferecem jornada de tempo integral está na seguinte faixa:

Resposta: Abaixo de 30% (de 20% a 29,99%)

Comentários: 25%

C.B) Confirme se a Rede é Estadual - Diretoria de Ensino?

Resposta: Não

Comentários: -

C.9) A Diretoria de Ensino oferece escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) ?

Resposta: -

Comentários: -

C.10) A Diretoria de Ensino oferece escolas públicas exclusivas de Ensino Médio?

Resposta: -

Comentários: -

C.11) A Diretoria de Ensino oferece escolas públicas que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio?

Resposta: -

Comentários: -

C.12) Total Geral de escolas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e de Ensino Médio existentes na Diretoria de Ensino (C.9.1 + C.10.1 + C.11.1):

Resposta: -

Comentários: -

C.13) Total Geral de escolas de Ensino Fundamental e Médio com jornada em tempo integral (que tenham pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) (C.9.2 + C.10.2 + C.11.2):

Resposta: -

Comentários: -

C.14) Informar o percentual de escolas públicas, em período de tempo integral [(C.13 /C.12)*100]:

Resposta: -

Comentários: -

C.15) A rede estadual da Diretoria de Ensino está garantindo um atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, desde que essas escolas tenham pelo menos 25% dos seus alunos nessa modalidade de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

C.16) O percentual de escolas públicas da educação básica que oferecem jornada de tempo integral está na seguinte faixa:

Resposta: -

Comentários: -

C.C) Bloco EXCLUSIVO para Secretaria de Estado da Educação

Resposta: Não

Comentários: -

C.17) A rede estadual oferece escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) ?

Resposta: -

Comentários: -

C.18) A rede estadual oferece escolas públicas exclusivas de Ensino Médio?

Resposta: -

Comentários: -

C.19) A rede estadual oferece escolas públicas que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio?

Resposta: -

Comentários: -

C.20) Total Geral de escolas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e de Ensino Médio existentes na rede estadual (C.17.1 + C.18.1 + C.19.1):

Resposta: -

Comentários: -

C.21) Total Geral de escolas de Ensino Fundamental e Médio com jornada em tempo integral (que tenham pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) (C.17.2 + C.18.2 + C.19.2):

Resposta: -

Comentários: -

C.22) Informar o percentual de escolas em período de tempo integral $[(C.21 / C.20) * 100]$:

Resposta: -

Comentários: -

C.23) A rede estadual está garantindo um atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, desde que essas escolas tenham pelo menos 25% dos seus alunos nessa modalidade de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

C.24) O percentual de escolas públicas da educação básica que oferecem jornada de tempo integral está na seguinte faixa:

Resposta: -

Comentários: -

D. REDE - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

D.A) Confirme se a Rede é Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.1) O município possui Plano Municipal de Educação - PME?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.1.1) O PME da rede foi aprovado ou adequado no prazo previsto no Plano Nacional de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.1.1.1) Informar número da norma e link para acesso

Resposta: **Lei Municipal 569 de 19 de dezembro de 2014.
link
<https://www.saltinho.sp.gov.br/DownloadServlet?id=ntuwpsagw20yvqded2dfbevvsagt6s4y7>**

Comentários: -

D.1.2) O PME definiu periodicidade para aferir a evolução do cumprimento da meta 6, educação em tempo integral, do PNE?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.1.3) De acordo com o PME, quais instâncias são responsáveis pela avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral)?

Resposta: **Outras Instâncias: especificar**

Comentários: Não consta especificamente no PME a avaliação da Meta 6. As avaliações periódicas da implementação do Plano estão sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Educação, conforme artigo 3 da Lei Municipal 569/2014.

D.1.4) Quais das instâncias responsáveis realizaram a avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral) nos últimos 03 anos?

Resposta: **Outras Instâncias: especificar**

Comentários: Não houve avaliação.

D.2) Houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral)?

Resposta: Não

Comentários: -

D.2.1) Quando foi realizada a última avaliação do cumprimento da meta 6 do PNE (Ensino Integral)?

Resposta: -

Comentários: -

D.2.2) O acompanhamento do cumprimento da meta 6 do PNE foi publicado ou está disponível na página eletrônica do órgão institucional?

Resposta: -

Comentários: -

D.3) Há legislação, decreto, regulamento que orientou a operacionalização da escola em jornada de tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

D.4) Há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.4.1) Descrever:

Resposta: Lei Municipal 608/2016 e Decreto Municipal 1771/2017

Comentários: -

D.5) Há diretriz sobre a intencionalidade pedagógica do ensino regular com as atividades da parte complementar/diversificada e seus espaços?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.5.1) Descrever:

Resposta: projeto político pedagógico da escola

Comentários: -

D.6) Na rede escolar há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos?

Resposta: Não

Comentários: -

D.7) Os referenciais curriculares estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular e aprovados, conforme respectivo sistema de ensino?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.8) Há planejamento na rede de ensino de avaliação interna diagnóstica dos alunos (no início)?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.9) Há planejamento na rede de ensino de avaliação processual formativa com o objetivo avaliar se as práticas pedagógicas aplicadas estão gerando os resultados esperados (acompanhamento)?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.10) Há planejamento na rede de ensino de avaliação somativa), visando aferir os resultados em comparação com períodos anteriores (no final do ciclo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.11) Há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola?

Resposta: Não

Comentários: -

D.12) A rede possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social?

Resposta: Não

Comentários: -

D.13) Há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem?

Resposta: Não

Comentários: -

D.14) A rede possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial?

Resposta: Não

Comentários: -

D.15) A rede possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

D.B) Confirme se a Rede é Estadual - Diretoria de Ensino?

Resposta: Não

Comentários: -

D.C) Bloco EXCLUSIVO para Secretaria de Estado da Educação

Resposta: Não

Comentários: -

D.17) O Plano de Educação da rede foi aprovado ou adequado no prazo previsto no Plano Nacional de Educação?

Resposta: -

Comentários: -

D.18) O Plano de Educação da rede definiu periodicidade para aferir a evolução do cumprimento da meta 6 do PNE?

Resposta: -

Comentários: -

D.19) Houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral)?

Resposta: -

Comentários: -

D.19.1) Quando foi realizada a última avaliação do cumprimento da meta 6 do PNE (Ensino Integral)?

Resposta: -

Comentários: -

D.19.2) O acompanhamento do cumprimento da meta 6 do PNE foi publicado ou está disponível na página eletrônica do órgão institucional?

Resposta: -

Comentários: -

D.20) O acompanhamento da meta 6 do PNE foi publicado ou está disponível na página eletrônica do órgão institucional?

Resposta: -

Comentários: -

D.21) Há legislação, decreto, regulamento para a operacionalização da escola em jornada de tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

D.22) Há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

D.23) Há diretriz sobre a intencionalidade pedagógica do ensino regular com as atividades da parte complementar/diversificada e seus espaços?

Resposta: -

Comentários: -

D.24) Na rede escolar há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos?

Resposta: -

Comentários: -

D.25) Os referenciais curriculares estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular e aprovados, conforme respectivo sistema de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

D.26) Há planejamento na rede de ensino de avaliação interna diagnóstica dos alunos (no início)?

Resposta: -

Comentários: -

D.27) Há planejamento na rede de ensino de avaliação processual formativa com o objetivo avaliar se as práticas pedagógicas aplicadas estão gerando os resultados esperados (acompanhamento)?

Resposta: -

Comentários: -

D.28) Há planejamento na rede de ensino de avaliação somativa), visando aferir os resultados em comparação com períodos anteriores (no final do ciclo)?

Resposta: -

Comentários: -

D.29) Há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola?

Resposta: -

Comentários: -

D.30) A rede possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social?

Resposta: -

Comentários: -

D.31) Há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem?

Resposta: -

Comentários: -

D.32) A rede possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial?

Resposta: -

Comentários: -

D.33) A rede possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

E. REDE - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

E.A) Confirme se a Rede é Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.1) Quantos são os profissionais do magistério que atuam na rede?

Resposta: **59**

Comentários: -

E.2) Quantos são os demais profissionais da educação básica que atuam na rede?

Resposta: **24**

Comentários: -

E.3) Quantos são os professores que atuam na rede?

Resposta: **51**

Comentários: -

E.4) Há professores temporários que atuam na rede?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.4.1) Quantos?

Resposta: **1**

Comentários: -

E.4.2) Informe o percentual $(E.4.1/E.3)*100$

Resposta: **1,96%**

Comentários: -

E.5) Há professores que atuam exclusivamente nas escolas em jornada em tempo integral?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.6) Há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula)?

Resposta: Não

Comentários: -

E.7) Há professores afastados?

Resposta: Não

Comentários: -

E.8) Há professores cedidos (para outras secretarias/órgãos)?

Resposta: Não

Comentários: -

E.9) Quantos coordenadores atuam na rede?

Resposta: 4

Comentários: -

E.10) Quantos supervisores atuam na rede?

Resposta: 0

Comentários: O cargo existe, mas não foi provido.

E.11) Há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede?

Resposta: Não

Comentários: Prejudicado, não há equipe de supervisão.

E.12) Quantos são os Diretores que atuam na rede?

Resposta: 4

Comentários: -

E.13) Qual a forma de provimento do cargo de Diretor?

Resposta: de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

Comentários: Artigos 17 e 18 da Lei Complementar Municipal 25 de 28 de novembro de 2011.

E.14) Há condicionantes para os profissionais do magistério se manterem na escola de tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

E.15) Há algum bônus financeiro para os profissionais do magistério que atuam na escola de tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

E.16) A rede ofereceu aos profissionais vinculados a educação de tempo integral cursos de capacitação?

Resposta: Não

Comentários: -

E.17) As atividades da parte diversificada/complementar são ministradas na rede exclusivamente por profissionais efetivos?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.18) As atividades da parte especializada são ministradas na rede exclusivamente por profissionais efetivos?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.B) Confirme se a Rede é Estadual - Diretoria de Ensino?

Resposta: Não

Comentários: -

E.C) Bloco EXCLUSIVO para Secretaria de Estado da Educação

Resposta: Não

Comentários: -

E.20) Quantos são os profissionais do magistério que atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.21) Quantos são os demais profissionais da educação básica que atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.22) Quantos são os professores que atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.23) Há professores temporários que atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.24) Há professores que atuam exclusivamente nas escolas em jornada em tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

E.25) Há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula)?

Resposta: -

Comentários: -

E.26) Há professores afastados?

Resposta: -

Comentários: -

E.27) Há professores cedidos (para outras secretarias/órgãos)?

Resposta: -

Comentários: -

E.28) Quantos coordenadores atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.29) Quantos supervisores atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.30) Há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.31) Quantos são os Diretores que atuam na rede?

Resposta: -

Comentários: -

E.32) Qual a forma de provimento do cargo de Diretor?

Resposta: -

Comentários: -

E.33) Há condicionantes para os profissionais do magistério se manterem na escola de tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

E.34) Há algum bônus financeiro para os profissionais do magistério que atuam na escola de tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

E.35) A rede ofereceu aos profissionais vinculados a educação de tempo integral cursos de capacitação?

Resposta: -

Comentários: -

E.36) As atividades da parte diversificada/complementar são ministradas na rede exclusivamente por profissionais efetivos?

Resposta: -

Comentários: -

E.37) As atividades da parte especializada são ministradas na rede exclusivamente por profissionais efetivos?

Resposta: -

Comentários: -

F. REDE - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

F.A) Confirme se a Rede é Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.1) Houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.2) Foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral?

Resposta: **Não**

Comentários: -

F.2.1) Quantas?

Resposta: -

Comentários: -

F.2.2) Em quais etapas?

Resposta: -

Comentários: -

F.2.3) Houve priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na construção de escolas?

Resposta: -

Comentários: -

F.3) Foram adaptadas unidades escolares para atender as escolas em tempo integral?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.3.1) Quantas?

Resposta: **2**

Comentários: -

F.3.2) Em quais etapas?

Resposta: **Educação Infantil**

Comentários: -

F.3.3) Houve priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de escolas?

Resposta: **Não**

Comentários: Segundo declarado pela Diretora Municipal de Educação, não houve necessidade de priorização.

F.B) Confirme se a Rede é Estadual - Diretoria de Ensino?

Resposta: **Não**

Comentários: -

F.C) Bloco EXCLUSIVO para Secretaria de Estado da Educação

Resposta: **Não**

Comentários: -

F.5) Houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

F.6) Foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

F.6.1) Quantas?

Resposta: -

Comentários: -

F.6.2) Em quais etapas?

Resposta: -

Comentários: -

F.6.3) Houve priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na construção de escolas?

Resposta: -

Comentários: -

F.7) Foram adaptadas unidades escolares para atender as escolas em tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

F.7.1) Quantas?

Resposta: -

Comentários: -

F.7.2) Em quais etapas?

Resposta: -

Comentários: -

F.7.3) Houve priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de escolas?

Resposta: -

Comentários: -

ESCOLA

Z.1) Foi selecionada escola com matrículas de alunos em ensino integral para visitaçãõ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G. ESCOLA - INFORMAÇÕES GERAIS

G.1) Código INEP:

Resposta: 35564084

Comentários: -

G.1.1) IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA VISITADA - Nome:

Resposta: Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanásio Cassano

Comentários: -

G.1.2) Informe o e-mail da escola:

Resposta: emei.gac@educacao.saltinho.sp.gov.br

Comentários: -

G.2) Nome do Diretor (a) da ESCOLA VISITADA:

Resposta: Eriane Aparecida Palauro

Comentários: -

G.3) Informe o e-mail do Diretor da escola:

Resposta: eriane.palauro@educacao.saltinho.sp.gov.br

Comentários: -

G.4) A escola visitada é exclusivamente de Educação Infantil?

Resposta: Sim

Comentários: -

G.A.4.1) Qual o número de crianças de até 5 anos de idade atendidas na escola de educação infantil?

Resposta: 216

Comentários: -

G.A.4.2) Qual o número de turmas em funcionamento na escola de educação infantil?

Resposta: 16

Comentários: -

G.A.4.3) Qual o número médio de crianças de 0 até 1 ano de idade por professor na escola de educação infantil?

Resposta: **acima de 8, sem regulamento municipal**

Comentários: 24 alunos em duas salas, 12 na média

G.A.4.4) Qual o número médio de crianças de 2 até 3 anos de idade por professor na escola de educação infantil?

Resposta: **abaixo de 15**

Comentários: 70 alunos em cinco salas, 14 na média.

G.A.4.5) Qual o número médio de crianças de 4 até 5 anos de idade por professor na escola de educação infantil?

Resposta: **acima de 20, sem regulamento municipal**

Comentários: 122 alunos em 5 salas, na média 24,40 alunos

G.A.4.6) A escola visitada atende a totalidade das crianças de 0 a 3 anos de idade em período de tempo integral?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.6.1) Foi dado atendimento preferencial às matrículas de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social?

Resposta: **Não**

Comentários: Foi informado que não há ausência de vagas.

G.A.4.6.1.1) Outros critérios:

Resposta: **Proximidade da Escola**

Comentários: -

G.A.4.6.2) Existe lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na escola de educação infantil para o período em tempo integral?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.7) A escola visitada atende a totalidade das crianças de 4 a 5 anos de idade em período de tempo integral?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.7.1) Foi dado atendimento preferencial às matrículas de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social?

Resposta: Não

Comentários: Foi informado que não há ausência de vagas.

G.A.4.7.1.1) Outros critérios:

Resposta: Proximidade da Escola

Comentários: -

G.A.4.7.2) Existe lista de espera para crianças de 4 a 5 anos de idade na escola de educação infantil para o período em tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

G.A.4.8) As informações sobre as atividades e o desenvolvimento das crianças são disponibilizadas para mães e pais e/ou responsáveis pela unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

G.A.4.8.1) Em qual formato são disponibilizadas as informações?

Resposta: Relatório

Comentários: Relatório individual do aluno e relatório fotográfico.

.

G.A.4.9) A escola visitada possui proposta político pedagógica?

Resposta: Sim

Comentários: -

G.A.4.9.1) O projeto político pedagógico ou a proposta pedagógica da escola visitada (conforme art. 12 da LDB) foi atualizada com base no BNCC nos últimos 12 meses até a data de referência?

Resposta: Sim

Comentários: -

G.A.4.10) A escola dispõe de Associação de pais e mestres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.A.4.11) A escola dispõe de Conselho escolar?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.12) A escola visitada dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?

Resposta: **Não**

Comentários: Ausência de banheiro adaptado e piso tátil

G.A.4.12.1) Foram detectadas inadequações em suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?

Resposta: -

Comentários: -

G.A.4.13) A escola de educação infantil dispõe de todas as instalações necessárias?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.13.1) Em relação às instalações, escola visitada não conta com:

Resposta: **Brinquedoteca**
Lactário/sala de amamentação

Comentários: -

G.A.4.14) As instalações, em linhas gerais, estão em boas condições?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.14.1) Descrever as ocorrências:

Resposta: **mofo no teto do berçário devido a infiltração de água.**

Comentários: -



Mofo no teto do berçário

G.A.4.15) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na unidade de educação infantil visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: Válido até 14/04/2024

G.A.4.16) A última desinsetização foi feita há menos de 6 meses na unidade de educação infantil visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: 21/07/2023

G.A.4.17) A última desratização foi feita há menos de 6 meses na unidade de educação infantil visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: 21/07/2023

G.A.4.18) A última higienização das caixas d'água foi feita há menos de 6 meses na unidade de educação infantil visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: 21/07/2023

G.A.4.19) Nos espaços físicos da unidade de educação infantil visitada há itens aparentes que possam comprometer a segurança das crianças?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G.A.4.20) Há atividades desenvolvidas de forma articulada com outras secretarias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.A.4.20.1) Quais?

Resposta: **Saúde e Assistência Social**

Comentários: Saúde Bucal, porém, sem formalização.

G.A.4.21) A unidade de educação infantil visitada possui materiais pedagógicos e brinquedos para atividades com as crianças?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.A.4.22) Os professores têm à sua disposição equipamentos de som/multimídia para uso com as crianças?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.A.4.23) A unidade de educação infantil visitada possui mobiliário infantil compatível com a faixa etária das crianças?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.A.4.24) Houve realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na escola em 2023?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há equipe de supervisão de ensino no Município.

G.B.4.1) A escola visitada oferta quais etapas de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.2) A escola visitada oferece quais tipos de atendimento com base na sua proposta pedagógica/grade curricular para o período de tempo integral:

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.3) Na escola visitada há turma(s) multisseriada (s) nas aulas do ensino REGULAR?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.4) A escola visitada possui proposta político pedagógica?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.5) A escola dispõe de Associação de pais e mestres?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.6) A escola dispõe de Conselho escolar?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.7) A escola dispõe de Grêmio estudantil?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.8) Há atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na sala de ENSINO REGULAR da escola visitada?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.8.1) Existe número suficiente de profissional de apoio (auxiliar de educação inclusiva, tutor ou acompanhante terapêutico) para os alunos que necessitam deste auxílio nas aulas regulares?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.8.2) Há material adaptado em áudio, braile, caracteres ampliados, mobiliário, conteúdo, atividade etc., conforme as necessidades de cada aluno na sala de ENSINO REGULAR?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.9) Na escola visitada foi atendida a totalidade dos alunos para o período em tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.9.1) Foi dado atendimento preferencial às matrículas de alunos em situação de risco e vulnerabilidade social?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.10) Há atividades desenvolvidas de forma articulada com outras secretarias?

Resposta: -

Comentários: -

G.B.4.11) Houve realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na escola em 2023?

Resposta: -

Comentários: -

H. ESCOLA - ATIVIDADES COMPLEMENTARES/PARTE DIVERSIFICADA

H.1) A escola visitada é exclusivamente de Educação Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.B.1.1) A escola visitada oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades complementares na área de acompanhamento pedagógico?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.2) A escola visitada oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área do Esporte e Lazer?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.3) A escola visitada oferece instalações esportivas?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.3.1) As instalações esportivas estão localizadas:

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.3.2) As instalações esportivas visitadas estão em boas condições de pintura, sem infiltrações, goteiras e com piso bem demarcado?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.3.3) Há materiais suficientes para as práticas esportivas relativas às atividades complementares como recursos humanos, materiais e equipamentos?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.4) A escola visitada oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área da Cultura e Artes?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.4.1) Qual(is)?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.4.2) Indicar a carga horária semanal programada na proposta pedagógica/grade curricular:

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.4.3) Aa escola visitada oferece espaços destinados às atividades complementares de Cultura e Artes?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.4.3.1) O espaço destinado às atividades completares de Cultura e Artes estão localizadas:

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.4.3.2) Os equipamentos/instalações visitadas para desenvolvimento de atividades complementares vinculadas à Cultura e Artes estão em boas condições?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.5) Na escola visitada há materiais suficientes para as práticas culturais e artísticas nas atividades complementares como recursos humanos, materiais e equipamentos?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.6) A escola visitada oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.7) Na escola visitada há materiais suficientes e espaços em boas condições para as práticas de atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional como recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.8) A escola visitada oferece educação alimentar e nutricional, no currículo escolar, aos alunos em jornada de tempo integral?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.9) A escola visitada há outras atividades complementares?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.9.1) Especificar:

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.9.2) Foi constatada alguma inadequação nestas atividades?

Resposta: -

Comentários: -

H.B.1.10) A escola programou visitas orientadas em espaços e equipamentos externos no desenvolvimento de seu projeto pedagógico no exercício?

Resposta: -

Comentários: -

I. ESCOLA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

I.1) Na escola visitada há matrículas ou são atendidos alunos com necessidade educacional especial (AEE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

I.1.1) Estes alunos dispõem de atendimento educacional especializado (AEE), ainda que em parte?

Resposta: **Em instituições especializadas**

Comentários: Existe a observação semanal na escola por profissional especializado, sendo que há atendimento externo apenas para um aluno, realizado em instituição especializada na cidade de Piracicaba.

I.1.2) O atendimento ocorre em sala de recurso multifuncional?

Resposta: **Não**

Comentários: Somente observação e orientação para os pais.

I.1.2.1) Foram detectadas inadequações estruturais na sala de recurso multifuncional?

Resposta: -

Comentários: -

I.1.2.2) A sala de recursos multifuncional possui espaço, mobiliário, material didático e recursos pedagógicos adequados?

Resposta: -

Comentários: -

I.1.3) Os profissionais da escola visitada (professores e outros servidores) que fazem parte do AEE participaram de algum programa de formação continuada sobre o tema Educação Especial/Inclusiva?

Resposta: **Não**

Comentários: -

J. ESCOLA - RECURSOS HUMANOS NA UNIDADE ESCOLAR

J.1) Quantos funcionários há na escola visitada?

Resposta: 37

Comentários: -

J.2) Há funcionários terceirizados na escola visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

J.2.1) Qual a quantidade?

Resposta: 10

Comentários: -

J.2.2) Há funcionários terceirizados que prestam serviços diretamente aos alunos na atividade-fim?

Resposta: Sim

Comentários: -

J.2.2.1) Qual a quantidade?

Resposta: 10

Comentários: Auxiliares de creche

J.2.3) Os funcionários terceirizados que prestam serviços aos alunos tem formação em nível médio, na modalidade normal ou nível superior em curso de licenciatura plena?

Resposta: Sim

Comentários: -

J.3) Quantos são os professores que atuam na escola?

Resposta: 14

Comentários: -

J.4) Há professores temporários que atuam na escola?

Resposta: Sim

Comentários: -

J.4.1) Quantos?

Resposta: 1

Comentários: Professora de música

J.5) Os professores da escola visitada tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única escola?

Resposta: Não

Comentários: -

J.6) Há professores afastados?

Resposta: Não

Comentários: -

J.7) Na escola visitada há reuniões periódicas entre os profissionais que atuam no ensino regular e os que atuam nas atividades complementares e especializadas?

Resposta: Não

Comentários: -

J.8) Na escola visitada os profissionais vinculados à educação de tempo integral participaram de cursos de capacitação?

Resposta: Não

Comentários: -

J.9) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) com natureza funcional de vínculo efetivo que atuam na escola visitada?

Resposta: 13

Comentários: -

J.10) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) com natureza funcional de vínculo efetivo que atuam na escola visitada?

Resposta: 0

Comentários: A parte complementar está sob responsabilidade dos monitores e auxiliares de creche, não havendo professores. São quatro monitores com vínculo efetivo. Os auxiliares de creche também são quatro e são todos terceirizados.

J.11) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) com natureza funcional de vínculo temporário que atuam na escola visitada?

Resposta: 1

Comentários: -

J.12) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) com natureza funcional de vínculo temporário que atuam na escola visitada?

Resposta: 0

Comentários: A parte complementar está sob responsabilidade dos monitores e auxiliares de creche, não havendo professores. São quatro monitores com vínculo efetivo. Os auxiliares de creche também são quatro e são todos terceirizados.

J.13) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) contratados por empresas privadas que atuam na escola visitada?

Resposta: 0

Comentários: -

J.14) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) contratados por empresas privadas que atuam na escola visitada?

Resposta: 0

Comentários: -

J.15) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) contratados por entidades sem fins lucrativos que atuam na escola visitada?

Resposta: 0

Comentários: -

J.16) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) contratados por entidades sem fins lucrativos que atuam na escola visitada?

Resposta: 0

Comentários: -

J.17) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de apenas nível médio?

Resposta: 0

Comentários: -

J.18) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de apenas nível médio?

Resposta: 0

Comentários: -

J.19) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de nível médio na modalidade normal?

Resposta: 0

Comentários: -

J.20) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de nível médio na modalidade normal?

Resposta: 0

Comentários: -

J.21) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de Pedagogia ou Normal Superior?

Resposta: 13

Comentários: -

J.22) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de Pedagogia ou Normal Superior?

Resposta: 0

Comentários: A parte complementar está sob responsabilidade dos monitores e auxiliares de creche, não havendo professores. São quatro monitores com vínculo efetivo. Os auxiliares de creche também são quatro e são todos terceirizados.

J.23) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de outras Licenciaturas?

Resposta: 0

Comentários: -

J.24) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) que atuam na escola visitada com a formação acadêmica de outras Licenciaturas?

Resposta: 0

Comentários: -

J.25) Qual a quantidade de professores (do ensino regular) que atuam na escola visitada com outras formações acadêmicas de nível superior?

Resposta: 3

Comentários: 2 com Artes e 1 com engenharia

J.26) Qual a quantidade de professores (do ensino complementar/diversificado) que atuam na escola visitada com outras formações acadêmicas de nível superior?

Resposta: 0

Comentários: A parte complementar está sob responsabilidade dos monitores e auxiliares de creche, não havendo professores. São quatro monitores com vínculo efetivo. Os auxiliares de creche também são quatro e são todos terceirizados.

K. ESCOLA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

K.1) Quantas horas os alunos em jornada de tempo integral permanecem na escola?

Resposta: 11 horas

Comentários: -

K.2) Há cardápio definindo as refeições na escola?

Resposta: Sim

Comentários: -

K.2.1) O cardápio foi elaborado e assinado por Nutricionista Responsável Técnico RT?

Resposta: Sim

Comentários: -

K.2.2) No cardápio há diferenciação para os alunos em jornada de tempo integral?

Resposta: Não

Comentários: -

K.2.3) No cardápio estão definidos os horários das refeições?

Resposta: Não

Comentários: Não estão definidos no cardápio mas há uma definição de horários em uma planilha à parte

EMEI "GELSOMINA ATANÁSIO CASSANO"
2023

PERÍODO DA MANHÃ		
ALIMENTAÇÃO	TURMAS	HORÁRIO
LEITE	BERÇÁRIO A - MATERNAL I-A	7:15min - 7:30min
LANCHE	BERÇÁRIO A - MATERNAL I-A	8:20min às 8:40min
LANCHE	INTEGRAL I-A	8:40min às 9:10min
LANCHE - FRUTA	INTEGRAL I-B - MATERNAL II-A - PRÉ I-A	9:10min às 9:40min
LANCHE - FRUTA	PRÉ I-B - PRÉ II A	9:10min às 9:40min
ALMOÇO - FRUTA	BERÇÁRIO A e MATERNAL I-A	10:30min
ALMOÇO	MATERNAL II-A - PRÉ I-A	10:45min
ALMOÇO - FRUTA	INTEGRAL I-A - INTEGRAL I-B	11:00min
ALMOÇO	PRÉ I-B - PRÉ II-A	11:15min
ALMOÇO	ALUNOS - ÔNIBUS	12:30min
PERÍODO DA TARDE		
LEITE	BERÇÁRIO B - INTEGRAL I-C	12:45min
LANCHE	INTEGRAL II-A - MATERNAL I-B	14:20min às 14:40min
LANCHE	INTEGRAL II-A	14:40min às 15:00min
LANCHE	MATERNAL II-B - MATERNAL II-C	15:00min às 15:30min
LANCHE	PRÉ I-C - INTEGRAL I-C	15:30min às 16:00min
LANCHE	PRÉ II-B	15:30min às 16:00min

OBS: AS FRUTAS SERÃO ENTREGUES A PARTIR DAS 16:30 PELO PROFESSORES DE CADA TURMA

horário das refeições

K.2.4) O cardápio está fixado em local visível?

Resposta: Não

Comentários: Nesta data estava fixado somente na parte interna da cozinha.

K.2.5) Consta do cardápio ou na alimentação escolar servida no dia da visita alimentos e bebidas ultraprocessados?

Resposta: Não

Comentários: -

K.3) A escola visitada oferece aos alunos de jornada de tempo integral, no mínimo, três tipos de refeições (café da manhã, almoço e jantar e/ou lanche), com pelo menos um cardápio completo?

Resposta: Sim

Comentários: -

K.4) Aos alunos em jornada de tempo integral são servidas frutas in natura, no mínimo quatro dias por semana?

Resposta: Sim

Comentários: -

K.4.1) Especificar:

Resposta: todos os dias são servidas frutas, como maçã, mamão, banana, melão, melancia, etc

Comentários: -

K.5) Pela amostragem foram constatados alimentos com prazos de validade vencidos?

Resposta: Não

Comentários: -

K.6) Há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na unidade escolar?

Resposta: Não

Comentários: Conforme informado, não houve visita nos últimos dois anos.

K.7) Foram detectadas inadequações no ambiente de alimentação escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

K.7.1) Especificar:

Resposta: Alimentos armazenados em contato com o piso e encostados na parede.
Carnes, polpas de frutas e amostras de alimentos armazenados juntos no freezer.
Ausência de tela milimetrada em uma janela e na porta da cozinha.

Comentários: -



caixa armazenada sobre o piso



carnes, polpa de frutas e amostras no freezer



ausência de tela milimetrada na janela da cozinha



porta da cozinha sem tela milimetrada

L. ESCOLA - DEMAIS ASPECTOS DA ESTRUTURA FÍSICA

L.1) Número de salas de aula utilizadas pela escola

Resposta: 8

Comentários: -

L.2) As instalações das salas de aula, em linhas gerais, estão em boas condições?

Resposta: Sim

Comentários: -

L.3) A escola visitada é exclusivamente de Educação Infantil?

Resposta: Sim

Comentários: -

L.B.3.1) A escola dispõe de todas as instalações necessárias?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.1.1) Em relação às instalações, escola visitada não conta com:

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.1.2) As instalações, em linhas gerais, estão em boas condições?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.2) A escola dispõe de todos equipamentos necessários?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.2.1) Em relação a equipamentos, escola visitada não conta com:

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.2.2) Os equipamentos, em linhas gerais, estão em boas condições?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.3) Houve necessidades de adaptação da escola para a implantação do regime de ensino integral?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.3.1) Já foram realizadas?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.4) A escola visitada dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.4.1) Foram detectadas inadequações em suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.5) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola visitada?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.6) A última desinsetização foi feita há menos de 6 meses na escola visitada?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.7) A última desratização foi feita há menos de 6 meses na escola visitada?

Resposta: -

Comentários: -

L.B.3.8) A última higienização das caixas d'água foi feita há menos de 6 meses na escola visitada?

Resposta: -

Comentários: -

M. OBSERVAÇÕES FINAIS

M.1) Há outras ocorrências dignas de nota?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

M.1.1) Especificar:

Resposta: Os dados referentes ao número total de alunos são referentes ao mês de agosto/2023, pois não estavam disponíveis os dados do censo de maio/2023.

Existência de uma balança no banheiro das merendeiras.

Uma professora faltou e não havia professora substituta para substituí-la. Os alunos ficaram sob a responsabilidade das auxiliares, ou seja, sem professor.

Comentários: -



balança no banheiro das merendeiras



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Dr. Edgard Camargo Rodrigues

DD Conselheiro Relator

Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,

São Paulo – SP

Processo (acompanhamento) TC 16.453/989/23-8 – Fiscalização Ordenada 2023 – Educação – Escolas em Tempo Integral – TC 4034/989/23.

Unidade Escolar: EMEI Gelsomina Atanásio Cassano, localizada a Rua Pedri Guitt, 420, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.400-003, telefone (19) 3439-2202, correio eletrônico de mensagens emei.gac@educacao.saltinho.sp.gov.br.

Diretora da Unidade Escolar: Professora Eriane Aparecida Palauro, RG 25.542.700-1/SSP/SP, correio eletrônico de mensagens eriane.palauro@educacao.saltinho.sp.gov.br.

Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, e-mail institucional gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, e-mail pessoal bernardino_helinho@hotmail.com, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas complementares que entende cabíveis ao relatório de 63 (sessenta e três) páginas datado de 11/09/2023, elaborado pelo Chefe Técnico da Fiscalização **Antônio Carlos Freitas Alves**, em razão dos apontamentos produzidos pela fiscalização ordenada ocorrida na unidade escolar acima descrita.

Apontamento:

1. Item G.A.4.12) Ausência de banheiro adaptado e piso tátil.

Segue cópia do Contrato 24/2024 que vai realizar as obras necessárias a sanear os apontamentos **(DOC 01)**.

Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que seja **considerada regular a fiscalização ordenada na referida unidade escolar**, uma vez que todos os apontamentos foram devidamente esclarecidos e/ou sanados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 05 de março de 2024.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1733 - CENTRO | CEP 13.440-013
SALTINHO/SP - CNPJ Nº 66.831.959/0001-87
FONE (19) 3439-7800



CÓDIGO DE ACESSO

FA2CB5FD31C14C40A8A8FF9904842B15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: HELIO FRANZOL BERNARDINO em 05/03/2024 09:30:51

CPF:***-***-.088-55

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SALTINHO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saltinho.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA2CB5FD31C14C40A8A8FF9904842B15>



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Dr. Edgard Camargo Rodrigues

DD Conselheiro Relator

Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,

São Paulo – SP

Processo (acompanhamento) TC 16.453/989/23-8 – Fiscalização Ordenada 2023 – Educação – Escolas em Tempo Integral – TC 4034/989/23.

Unidade Escolar: EMEI Gelsomina Atanásio Cassano, localizada a Rua Pedri Guitt, 420, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.400-003, telefone (19) 3439-2202, correio eletrônico de mensagens emei.gac@educacao.saltinho.sp.gov.br.

Diretora da Unidade Escolar: Professora Eriane Aparecida Palauro, RG 25.542.700-1/SSP/SP, correio eletrônico de mensagens eriane.palauro@educacao.saltinho.sp.gov.br.

Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, e-mail institucional gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, e-mail pessoal bernardino_helinho@hotmail.com, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório de 63 (sessenta e três) páginas datado de 11/09/2023, elaborado pelo Chefe Técnico da Fiscalização **Antônio Carlos Freitas Alves**, em razão dos apontamentos produzidos pela fiscalização ordenada ocorrida na unidade escolar acima descrita. O ofício GDUR-10 51/2023 deu prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos esclarecimentos e providências, sendo que o mesmo foi recebido eletronicamente em 13/09/2023.

Apontamentos:

1. Item G.A.4.12) Ausência de banheiro adaptado e piso tátil.

Determinamos ao Departamento de Obras e Serviços Públicos que providencie a adaptação nos sanitários e a colocação do piso tátil. Tão logo as melhorias estejam executadas, encaminharemos um relatório fotográfico.

2. Item G.A.4.14.1) Mofo no teto do berçário.

Determinamos ao Departamento de Obras e Serviços Públicos que providencie a revisão do telhado e calhas para evitar infiltrações e a pintura do teto do berçário. Tão logo as melhorias estejam executadas, encaminharemos um relatório fotográfico.

3. Item K.2.3) Não estão definidos no cardápio os horários das refeições.

Determinamos a nutricionista responsável que insira nos cardápios os horários das refeições.

4. Item K.2.4) Cardápio em local visível.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Determinamos a nutricionista responsável que disponibilize os cardápios em local visível.

5. Item K.6) Registro sobre a última fiscalização do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

Diferente do informado, o CAE visitou as unidades escolares em agosto/2023, conforme documentação acostada **(DOC 01)**.

6. Item K.7.1.) Inadequações no ambiente de alimentação escolar: alimentos armazenados em contato com o piso e encostados na parede; carnes, polpas de frutas e amostras de alimentos armazenados juntos no freezer; ausência de tela milimetrada em uma janela e na porta da cozinha.

A nutricionista responsável tem feito o treinamento das merendeiras sobre a higiene e manipulação de alimentos **(DOC 02)**. Houve uma nova visita na unidade escolar por parte da nutricionista **(DOC 03)**, promovendo as orientações necessárias e corrigindo o processo de armazenamento dos alimentos, conforme fotos:



Determinamos ao Departamento de Obras e Serviços Públicos que providencie a colocação das telas milimetradas. Tão logo as melhorias estejam executadas, encaminharemos um relatório fotográfico.

Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que seja **considerada regular a fiscalização ordenada na referida unidade escolar**, uma vez que todos os apontamentos foram devidamente esclarecidos e/ou sanados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 22 de setembro de 2023.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELIO FRANZOL BERNARDINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-UNAB-D4N3-7JF5-7416J OI13H :possed 1 rod opauissv





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1733 - CENTRO | CEP 13.440-013

SALTINHO/SP - CNPJ Nº 66.831.959/0001-87

FONE (19) 3439-7800



CÓDIGO DE ACESSO

4E7B60C25A3B46B4B78AB07CE11601FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: HELIO FRANZOL BERNARDINO em 22/09/2023 12:59:21

CPF:***-***-.088-55

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SALTINHO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saltinho.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4E7B60C25A3B46B4B78AB07CE11601FB>



Ofício GDUR-10 nº 51/2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do relatório decorrente da IV Fiscalização Ordenada, realizada nos dias 28 a 31.08.2023, tratando da situação da Rede de Ensino - Escola em Tempo Integral, ocasião em que foram constatadas ocorrências sobre a matéria.

Vossa Excelência dispõe do prazo de 10 (dez) dias para apresentar as informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao saneamento das ocorrências apontadas, diretamente ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro, no Processo TC-16453.989.23-8.

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR SILVA ALVARENGA**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 12/09/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO FRANZOL BERNARDINO**, **Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0829611** e o código CRC **4C85913F**.

Av. Maximiliano Baruto, 471 - Bairro Jardim Universitário - Araras

SP - CEP 13607-339

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0016639/2023-10

SEI nº 0829611

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-U1HU-CNEA-7DLL-4NCZ



TC-16453/989/23

Fls. 1



Unidade Regional de Araras

UR-10

PROCESSO : 16453/989/23
INTERESSADO : REDE MUNICIPAL DE SALTINHO
ASSUNTO : IV Fiscalização Ordenada 2023 - Escolas de Tempo Integral
RESPONSÁVEL : Hélio Franzol Bernardino
CPF : 316.478.088-55

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, entre os dias 28 e 31 de agosto, a IV Fiscalização Ordenada – 2023 – Escolas em Tempo Integral, com intuito de verificar a organização, oferta e condições de escolas das redes estaduais e municipais.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã, etc.) não estão em escola de tempo integral;



- A rede não faz controle e/ou levantamento sobre a quantidade de alunos que migram da escola de tempo integral para a convencional;
- A rede municipal não deu atendimento à Meta 6B do PNE, que previa o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica pública em jornada de tempo integral;
- Descumprimento da meta 6B do PNE, haja vista o não atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, achando-se abaixo de 30%;
- O Plano de Educação da rede não definiu periodicidade para aferir a evolução do cumprimento da meta 6 do PNE;
- Não houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral);
- Não há legislação, decreto, regulamento para a operacionalização da escola em jornada de tempo integral;
- Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos, não observando a meta 4 e a estratégia 6.8 do PNE;



- Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE;
- A rede municipal não possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social;
- Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem;
- A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;
- A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;
- Há professores temporários que atuam na rede;
- A rede não possui professores que atuam exclusivamente nas escolas em jornada em tempo integral;
- Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede;
- A rede não ofereceu cursos de capacitação aos profissionais vinculados à educação de tempo integral ;
- Não foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral;
- Não houve priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral;



- O número médio de crianças de 0 até 1 ano de idade por professor na escola de educação infantil está acima de 8, sem regulamento municipal, em desacordo com o Parecer CNE/CEB 20/2009;
- O número médio de crianças de 4 até 5 anos de idade por professor na escola de educação infantil está acima de 20, sem regulamento municipal, em desacordo com o Parecer CNE/CEB 20/2009;
- Não foi dado atendimento preferencial às matrículas de crianças de 0 a 3 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Não existe lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na escola de educação infantil para o período de tempo integral;
- Não foi dado atendimento preferencial às matrículas de crianças de 4 a 5 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Não existe lista de espera para crianças de 4 a 5 anos de idade na escola de educação infantil para o período de tempo integral;
- A escola não dispõe de Conselho escolar;
- A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ;
- A escola visitada não conta com brinquedoteca;
- A escola visitada não conta com lactário/sala de amamentação;



- As instalações não estão em boas condições, conforme descrito: mofo no teto do berçário devido a infiltração de água.;
- Não houve realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na escola visitada em 2023;
- Aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado (AEE), esse atendimento não ocorre em sala de recurso multifuncional;
- Os profissionais da escola visitada (professores e outros servidores) que fazem parte do AEE não participaram de programa de formação continuada sobre o tema Educação Especial/Inclusiva;
- Há funcionários terceirizados que prestam serviços diretamente aos alunos na atividade-fim;
- Há professores temporários que atuam na escola visitada;
- Os professores da escola visitada não tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE;
- Na escola visitada não há reuniões periódicas entre os profissionais que atuam no ensino regular e os que atuam nas atividades complementares e especializadas;
- Os profissionais vinculados à educação de tempo integral na escola visitada não participaram de cursos de capacitação;
- No cardápio não há diferenciação para os alunos em jornada de tempo integral;



- No cardápio não estão definidos os horários das refeições, descumprindo a Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- O cardápio não está fixado em local visível;
- Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;
- Foram detectadas inadequações no ambiente de alimentação escolar, conforme descrito: Alimentos armazenados em contato com o piso e encostados na parede.
- Carnes, polpas de frutas e amostras de alimentos armazenados juntos no freezer.
- Ausência de tela milimetrada em uma janela e na porta da cozinha.;
- A fiscalização fez as seguintes anotações: Os dados referentes ao número total de alunos são referentes ao mês de agosto/2023, pois não estavam disponíveis os dados do censo de maio/2023. Existência de uma balança no banheiro das merendeiras. Uma professora faltou e não havia professora substituta para substituí-la. Os alunos ficaram sob a responsabilidade das auxiliares, ou seja, sem professor.

Dessa forma, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o(s) interessado(s) foi(ram) eletronicamente oficiado(s) nos termos do que determina o item 1.6.11 da Ordem de Serviço SDG nº 01/2023.



TC-16453/989/23

Fls. 7



Unidade Regional de Araras

UR-10

UR-10, em 15 de Setembro de 2023.

Paulo Cesar Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Relatório de visita técnica do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Foi realizada visita técnica nas unidades escolares do Município de Saltinho SP acompanhada da nutricionista responsável. Foram observadas as condições higiênicas-sanitárias, boas práticas operacionais de manipulação, produção de alimentos e condições das instalações estruturais.

As unidades escolares apresentam Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), que descrevem as operações a serem realizadas.

A coleta de amostra dos alimentos está sendo realizadas, e o armazenamento está ocorrendo de acordo com os critérios da legislação vigente em equipamentos com temperaturas controladas por tempo determinado (72 horas).

A aferição de temperaturas de equipamentos e preparações estão sendo realizadas e anotadas em formulário específico.

A higienização dos reservatórios de água, desinsetização e desratização das unidades escolares estão sendo realizadas a cada 6 meses por empresa especializada com emissão de laudo técnico.

As instalações estruturais, os equipamentos e utensílios estão em bom estado, boa conservação e funcionamento. As cozinhas apresentam bancadas e cubas para manipulação de alimentos de material liso, resistente e de fácil higienização.

As colaboradoras apresentam uniformes e equipamentos de proteção individual para utilização no ambiente de trabalho.

Não foram observadas irregularidades nas unidades escolares visitadas.

Saltinho, agosto/ 2023.

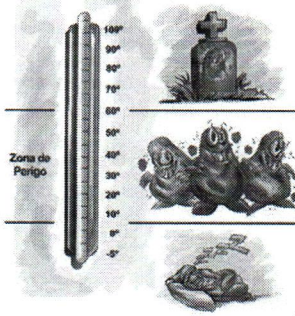
Luciana Ceregallo Bressan

Membro do Conselho de Alimentação Escolar


**PREFEITURA DE
SALTINHO**
TREINAMENTO
**HIGIENE E
MANIPULAÇÃO DE
ALIMENTOS**

QUANDO OS MICRORGANISMOS SE MULTIPLICAM?

Os microrganismos multiplicam-se nos alimentos quando encontram condições ideais de nutrientes, umidade e temperatura. Os microrganismos prejudiciais podem se multiplicar em temperaturas entre 10°C à 60°C.



Vamos começar....



Para fornecer serviços de alimentação, com qualidade, precisamos ter cuidados, conhecimentos e seguir regras estipuladas pela legislação.

CVS 5
RDC 216



CONTAMINAÇÃO CRUZADA

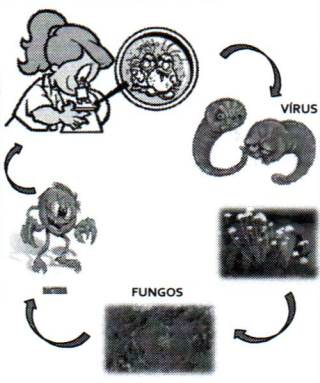
É A TRANSMISSÃO DE MICRORGANISMOS DE UM ALIMENTO PARA O OUTRO.

- ✓ Quando utiliza um utensílio sujo para manipular outro alimento;
- ✓ Quando armazena um alimento sem proteção;
- ✓ Ordem de armazenamento na geladeira;
- ✓ Quando utiliza a mesma tábua de carne para todos os alimentos;
- ✓ Bancadas com sujidades;
- ✓ Mãos.



O QUE SÃO MICRORGANISMOS?

São seres vivos pequenos que não são visíveis a olho nu. Quando estão em grande quantidade formam colônias que são visíveis como pontinhos, sendo que esses pontinhos tem milhares de microrganismos. São eles que causam a **CONTAMINAÇÃO!!!**



CONTAMINAÇÃO

ONDE ESTÃO ESSES MICRORGANISMOS?



Em todos os lugares!

COMO EVITAR?

- ✓ HIGIENE CORPORAL (CUIDADOS COM UNHAS, ACESSÓRIOS, CABELOS)
- ✓ UNIFORME LIMPO;
- ✓ CONTROLE DE TEMPERATURA;
- ✓ HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E UTENSÍLIO;
- ✓ HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI;
- ✓ DESCONGELAMENTO CORRETO;
- ✓ NÃO EXPERIMENTAR ALIMENTOS COM A MÃO;
- ✓ NÃO COMER DURANTE A PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS;



RETIRAR O EXCESSO DE SUJEIRA COM ÁGUA CORRENTE



ADICIONAR SABONETE LÍQUIDO/ DETERGENTE



ESFREGAR TODAS AS PARTES DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, ATÉ ALTURA DOS COTOVELO E ENTRE OS DEDOS

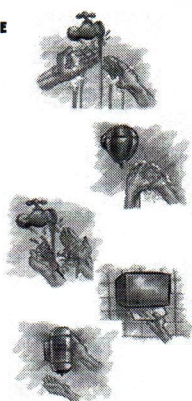


ENXAGUAR

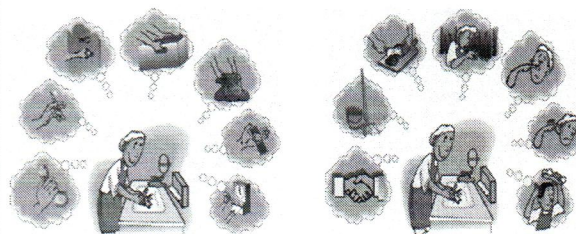


SECAR COM PAPEL TOALHA E PASSAR ANTISSEPTICO

*A eficácia da lavagem das mãos depende da duração e da técnica



- ✓ USAR CORRETAMENTE LUVAS DESCARTÁVEIS;
- ✓ NÃO ABRIR LIXEIRAS COM AS MÃOS;
- ✓ NÃO FUMAR (SOMENTE HORÁRIO DE ALMOÇO E SEM UNIFORME);
- ✓ NÃO SENTAR/DEITAR NO CHÃO COM UNIFORME;
- ✓ CUIDADOS COM USO DO CELULAR!

**HIGIENIZAR AS MÃOS!!!****QUANDO HIGIENIZAR?**

A CADA TROCA DE ATIVIDADE!

HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS E ANTEBRAÇOS

Vamos higienizar as mãos e ante-braços?

Você sabe a diferença entre lavar e higienizar?

**CUIDADOS EXTRAS**

Não assobiar

Não tossir
Não espirrar sobre os alimentosNão falar
Não cantar

Não manipular dinheiro

Não fumar
Não cuspir

Não experimentar alimentos com a mão

Não enxugar suor com mãos ou panos
Não colocar as mãos no nariz, ouvido, cabelos

UNIFORME



- ✓ Bem conservados e limpos
- ✓ Troca diária e utilização somente nas dependências da cozinha
- ✓ Cabelos presos e totalmente protegidos
- ✓ Sapatos fechados / Bota de borracha (antiderrapantes, em boas condições de higiene e conservação)

SEGURANÇA DO TRABALHO



- ✓ Mantenha as facas e os utensílios de corte afiados em local seguro;
- ✓ Desconecte da tomada quando for fazer a limpeza de equipamentos;
- ✓ Cuidado com o chão molhado;
- ✓ Posicione os cabos das panelas na direção do fogão;
- ✓ Nunca despeje água em panelas e utensílios quentes ou em chamas;
- ✓ Manter distância adequada na abertura de panela de pressão. Libere a pressão interna e só depois abra a tampa;
- ✓ A válvula de segurança desses objetos deve estar sempre limpa e nada deve ser colocado sobre a tampa;
- ✓ Exames periódicos.

EPI's

- ✓ É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- ✓ Avental plástico/vinil deve ser restrito às atividades com água e não deve ser utilizado próximo à fonte de calor.



RECEBIMENTO



- ✓ Qualidade
- ✓ Quantidade
- ✓ Prazo de validade
- ✓ Avarias nas embalagens
- ✓ Características de odor, cor, aparência

Realizar a conferência
Anotar na nota as intercorrências
Será solicitada reposição
Verificar se a reposição foi entregue

EPI's



- ✓ Luva descartável de borracha, látex ou plástico não é permitido em procedimento que envolva calor
- ✓ Luvas térmicas devem ser utilizadas em situações de calor intenso
- ✓ Sapato de segurança/ Bota devem ser utilizados durante o trabalho dentro da cozinha
- ✓ Óculos
- ✓ Luva de Malha de Aço

Obs.: As mãos devem ser higienizadas antes e após o uso de qualquer luva

ARMAZENAMENTO



- ✓ Nunca colocar diretamente no chão (paletes, estrados, prateleiras)
- ✓ Armazenar imediatamente resfriados e congelados;
- ✓ Caixas de papelão e madeira, somente em equipamento exclusivo e com rotulagem. Se possível retirar!
- ✓ Se precisar fracionar identificar;
- ✓ Em refrigeração:
Prontos para o consumo: na prateleira superior
Pré-preparados: na prateleira do meio
Produto cru: na prateleira inferior

ESTOQUE - ORGANIZAÇÃO

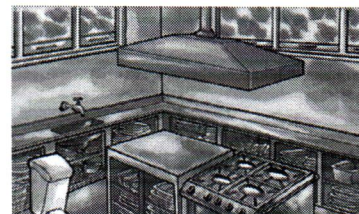
- Produtos alimentícios separados dos produtos de limpeza;
- Colocar os produtos iguais juntos;
- Sempre que possível deixar espaço entre os produtos e afastá-los da parede;
- Primeiro que Vence, Primeiro que Sai (PVPS);
- Etiquetar produtos abertos no estoque.



HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA

A cozinha deve ser higienizada diariamente.

A lixeira deve ser mantida fechada e higienizada diariamente



HIGIENIZAÇÃO

- ✓ Remoção de sujidades;
- ✓ Lavagem com água e sabão ou detergente;
- ✓ Enxágue;
- ✓ Desinfecção;
- ✓ A higienização dos equipamentos e utensílios deve ocorrer, preferencialmente, em área própria.



HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA

Não basta higienizar, deve organizar!

- ✓ Manter superfícies livres;
- ✓ Utensílios guardados;
- ✓ Não usar enfeites: (Vasos, plantas, Toalhinhas e panos)
- ✓ Não guardar facas em lugares de risco.

HIGIENIZAÇÃO HORTIFRUTIS

- ✓ Preparar a solução sanitizante conforme orientação do fabricante;
- ✓ Selecionar (descartar as folhas, legumes e frutas deterioradas);
- ✓ Lavar em água corrente;
- ✓ Colocar na solução por tempo determinado no fabricante;
- ✓ Enxaguar em água corrente;
- ✓ Processar!



PRÉ-PREPARO

Etapa onde os alimentos sofrem tratamento ou modificações através de higienização, tempero, corte, porcionamento, seleção, escolha, moagem e/ou adição de outros ingredientes.





	Etiqueta Processados
Data do processamento:	
Data de validade após processado:	
Produto:	
Responsável:	



	Temperatura em °C (no centro geométrico)	Tempo de exposição em horas
Alimentos quentes	mínima de 60	máximo 6
	abaixo de 60	máximo 1
Alimentos frios	Até 10	máximo 4
	entre 10 e 21	máximo 2

[illegible]

(Cárteres – Temperatura Controlada (refrigerada e congelada))		
Curvas de Produtos	Temperatura e Armazenamento	Validade Por Abertura
Cheios vendidos manipulados	Freezer	até 12 meses
Temperatura pastas manipuladas	Geladeira (1°C)	3 meses
Recurtidas	Geladeira (1°C)	até 4 dias
Extrato de tomate/Molho de Tomate	Geladeira	2 meses
	Freezer	até 12 meses
Margarina	Geladeira	30 dias
Margarina e Maionese/queijos congelados	Freezer	até 12 meses
Queijos Amarelo	Freezer	até 12 meses
Doce de leite congelado	Freezer	até 12 meses
Leite de Desnatado	Geladeira	3 meses
Amido	Geladeira	até 12 meses
Óleo de Semente	Geladeira	3 meses
Frutas e Vegetais congelados e processados / Frutas de congelar	Geladeira	3 meses

 PREFEITURA DE SALINHO	<i>Etiqueta de identificação</i>
Data de abertura:	
Data de validade após aberto:	
Produto:	
Responsável:	

[illegible]

PLANILHA DE TEMPERATURAS

Anotar
diariamente as
temperaturas dos
equipamentos

PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURAS			
DATA	EQUIPAMENTO	TEMPERATURA	DATA
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		
	Geladeira		
	Freezer		

ALERGIAS E INTOLERÂNCIAS

- ✓ Cuidado na manipulação dos alimentos especiais;
- ✓ Atenção para a identificação e prazo de validade;
- ✓ Identificação do aluno;
- ✓ Oferecer o alimento



COLETA DE AMOSTRAS

Usar a faixa branca para
escrever:

- ✓ Data,
- ✓ Nome do restaurante,
- ✓ Horário da coleta,
- ✓ Nome da preparação,
- ✓ Nome do coletor.

Como manusear o saquinho:

- ✓ Não soprar para abrir,
- ✓ Não por o(s) dedo(s) dentro do saco,
- ✓ Friccionar (esfregar) a borda do saquinho para abrir
- ✓ Usar utensílio higienizado para coletar material

Armazenar por 72h (3 dias) e depois descartar:

- Coleta:**
- ✓ Depositar alimento até a tarja branca ou +/- 100g
 - ✓ Tirar o ar do saquinho
 - ✓ Dar um nó para fechar
- ✓ Amostra de sólidos no freezer (-18°C)
 - ✓ Amostra de líquidos e alimentos frios na geladeira (4°C)
 - ✓ Descaracterizar a amostra para descartar

Obs.: Coletar todos produtos servidos e de todos os horários

ADESIVOS INFORMATIVOS PARA AS COZINHAS

FRUTAS E VEGETAIS E SUA MELHOR ÉPOCA DE CONSUMO			
FRUTAS		VEGETAIS	
JANEIRO - ABRIL		JANEIRO - ABRIL	
Banana	Maçã	Acelga	Abóbora
Goiaba	Mamão	Beterraba	Abobrinha
Laranja	Abacaxi	Chicória	Pinostão
Limão	Morango	Repolho	Peprino
			Tomate
			Couve
			Batata
MAIO - AGOSTO		MAIO - AGOSTO	
Laranja	Maçã	Couve	Abóbora
Maracujá	Banana	Beterraba	Abobrinha
Morango	Mamão	Chicória	Pinostão
			Peprino
			Tomate
			Couve
			Batata
SETEMBRO - DEZEMBRO		SETEMBRO - DEZEMBRO	
Abacaxi	Maracujá	Beterraba	Batata doce
Banana	Melão	Abobrinha	Beterraba
Laranja	Mamão	Chicória	Pinostão
Maçã		Peprino	Tomate
			Vagem

Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues CRN2 42.408

HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS

Utilize água corrente para molhar as mãos;
Aplique sabonete líquido na palma da mão;
Esfregue bem as palmas das mãos, o dorso, as unhas, entre os dedos e os punhos por aproximadamente 15 segundos;
Enxágue bem com água corrente retirando todo o sabonete;
Seque-as com papel toalha não reciclado ou outro sistema de secagem eficiente;
Esfregue as mãos com um pouco de produto antisséptico.



Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues

Assinatura: RSC 41.040.004

COLETA DE AMOSTRAS

Escreva na tarja branca do saquinho esterilizado as seguintes informações:

1. Local
2. Data
3. Hora
4. Preparação/ Alimento
5. Nome do responsável pela coleta



Higienize o utensílio que vai utilizar;
Higienize as mãos;
Abra o saquinho com tesoura higienizada, não coloque as mãos dentro do saquinho e nem assopre;
Colete 300 gramas de cada alimento;
Feche o saquinho retirando o ar e armazene.

Armazenamento por 72 horas
Alimentos sólidos e quentes: Armazenar em freezer (-18° C)
Alimentos frios e líquidos: Armazenar na geladeira (4° C)

Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues

LEMBRETE

- Retire os alimentos;
- Mantenha as unidades curtas, limpas e sem esgoto;
- Coloque seu uniforme completo e mantenha sempre limpo e em bom estado de conservação;
- Troque o uniforme diariamente;
- Não fumar, comer, tossir, espiralar, cantar, enfiar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo de alimentos;
- Higienize as mãos a cada troca de atividade, e quando for utilizar o banheiro;
- Se estiver doente ou com cortes comunique o responsável e não manipule alimentos;
- Faça os exames periódicos.



Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues

ESTOQUE

- Armazene imediatamente os produtos congelados e refrigerados e depois os produtos não perecíveis;
- Os locais de armazenamento devem ser limpos, organizados, ventilados e protegidos de insetos e outros animais;
- Mantenha espaçamento entre os alimentos e afastados da parede;
- Nunca coloque os alimentos diretamente no chão (Utilize paletes e prateleiras);
- Armazene separadamente dos alimentos, os materiais de limpeza, embalagens e descartáveis;
- Limpe as embalagens antes de abri-las;
- Embalagens abertas devem ser armazenadas protegidas e identificadas;
- Armazenamento em ordem P/PS e data de validade visível.

Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues

UTILIZE PROTEÇÃO DE CABELO



Entrada permitida apenas com proteção de cabelo

Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues

HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

- Selecione os hortifrutis;
- Despreze as partes estragadas;
- Lave em água corrente;
- Coloque em solução sanitizante de acordo com as instruções de fabricante e pelo tempo indicado;
- Enxágue em água corrente;
- Realize o processamento e mantenha armazenado e protegido até utilizar ou distribuir.

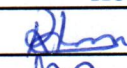
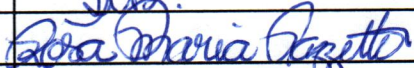
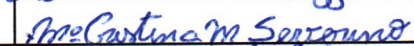
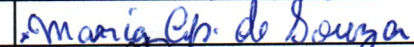


HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIO

- Retire o excesso de alimentos e sujidades;
- Lave com auxílio de esponjas dupla face e detergente neutro;
- Enxágue;
- Utilize método de desinfecção;
- Coloque em escuridão para secar e armazene.

Nutricionista Luciana K. Bressan Rodrigues

Obrigado

LISTA DE PRESENÇA			
Atividade: Treinamento Higiene e Manipulação de Alimentos			
Conteúdo Programático: Serviços de Alimentação; Micorganismos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Contaminação Cruzada; Higienização de mãos e Pessoal; Utilização de Uniforme; Segurança do Trabalho (EPI), Saúde do Trabalhador, Recebimento de Mercadorias; Armazenamento; Estoque; Higienização e Organização de Ambiente; Higienização de Hortifrutis; Pré preparo dos alimentos; Preparo dos Alimentos; Distribuição dos Alimentos; Etiquetas de Armazenamento e Processamento; Prazo de Validade após abertura de insumos; Planilhas de Temperaturas; Coleta de Amostras; Frutas e Legumes Sazonais; Alergias e Intolerâncias.			
Local de Realização: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida			
Data de Realização: <u>julho 2023</u>			
Nomes da Instrutora: Luciana K. Bressan Rodrigues			
Público Alvo : Merendeiras			
	Nome (por extenso)	Unidade Escolar	Assinatura
1	Célia Regina Tonussi	R.N.F	
2	Sueli Aparecida Arthur Zatarin	N.S.A	
3	Rosa Maria Pazzette	N.S.A	
4	Maria Cristina de Moraes Severino	P.L.F.A	
5	Maria Aparecida de Souza Libardi	P.L.F.A	
6	Viviane Aparecida da Silva Adão	M.D.A	
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

LISTA DE PRESENÇA			
Atividade: Treinamento Higiene e Manipulação de Alimentos			
Conteúdo Programático: Serviços de Alimentação; Micorganismos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Contaminação Cruzada; Higienização de mãos e Pessoal; Utilização de Uniforme; Segurança do Trabalho (EPI), Saúde do Trabalhador, Recebimento de Mercadorias; Armazenamento; Estoque; Higienização e Organização de Ambiente; Higienização de Hortifrutis; Pré preparo dos alimentos; Preparo dos Alimentos; Distribuição dos Alimentos; Etiquetas de Armazenamento e Processamento; Prazo de Validade após abertura de insumos; Planilhas de Temperaturas; Coleta de Amostras; Frutas e Legumes Sazonais; Alergias e Intolerâncias.			
Local de Realização: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida			
Data de Realização: 20/07/2023			
Nomes da Instrutora: Luciana K. Bressan Rodrigues			
Público Alvo : Merendeiras			
	Nome (por extenso)	Unidade Escolar	Assinatura
1			—
2	Maria Aparecida de Souza Libardi	PLFA	—
3	Maria Cristina de Moraes Severino	PLFA	—
4	Kathrein Tavares	MDA	Kathrein Tavares
5	Maria Niraci Torrezan da Franca	MDA	Maria Niraci
6	Adirlene Katia Bueno de Brito	MDA	Adirlene
7	Rosa Maria Pazzette	NSA	—
8	Aline Teresa Torrezan	GAC	Aline
9	Eliana Giardin	GAC	Eliana Giardin
10	Tatiana Packer Wenceslau	PRNF	Tatiana P. Wenceslau
11	Vanda Cristina Zatarin	GAC	Vanda
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Soltinho SP

21/09/23

Fazemos visita técnica na unidade escolar e acompanhamos o preparo e distribuição da merenda, composta por: macarrão com carne moída e molho de molho com tomate.

Vimos que os insumos foram ofertados da escola no armazenamento do estoque e não há insumos no chão.

O freezer foi higienizado e organizado, os alimentos estão separados dos outros insumos, e estão identificados.

Reforçamos com as merendeiras as orientações sobre boas práticas de armazenamento.

Luciana Bressan
Nutricionista
CRN-3 42403

• Celine Jurega
• Eliana Jardim
• [Assinatura]



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3529 - cgcmaab@tce.sp.gov.br

DESPACHO

Processo: TC-016453.989.23-8

Processo Principal: TC-004034.989.23-6 (Processo de Contas 2023)

Órgão: Prefeitura Municipal de Saltinho
Advogado(s): Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini (OAB/SP nº 252.707)

Responsável: Hélio Franzol Bernardino – Prefeito

Assunto: IV Fiscalização Ordenada 2023 - Escolas em Tempo Integral - evento 8

Ciente das justificativas acostadas ao evento 14.

Retorne o feito à Fiscalização, para prosseguimento.

GCMAB, 11 de Outubro de 2023.
MARCO AURELIO BERTAIOLLI
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-W95K-78XE-7LTC-5ZJN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO
BERTAIOLLI
(11) 3292-3529 - cgcmab@tce.sp.gov.br

DESPACHO

Processo: TC-016453.989.23-8
Proc. principal: TC-004034.989.23-6 (Contas de 2023)
Órgão: Prefeitura Municipal de Saltinho
Advogado(s): Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini (OAB/SP nº 252.707)
Responsável: Hélio Franzol Bernardino (Prefeito)
Assunto: Fiscalizações Ordenadas – Exercício de 2023

Face à informação da Fiscalização (evento 25), consignando que a matéria tratada no processo em epígrafe foi transferida para exame no bojo das Contas de 2023 da Prefeitura de Saltinho (TC-004034.989.23-6), determino o arquivamento do feito.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
CONSELHEIRO

/af

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-EX1C-AHC6-6U30-6YG7

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00016453.989.23-8

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP
252.707)

INTERESSADO(A): ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF
***.478.088-**))

ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2023.

EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 00004034.989.23-6

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização em manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 01 de julho de 2024.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DURR-IBVG-6JZM-97MX

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00016453.989.23-8

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP
252.707)

INTERESSADO(A): ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF
***.478.088-**))

ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2023.

EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 00004034.989.23-6

Senhor Diretor da Unidade Regional de Araras,

O presente processo trata de fiscalização ordenada realizada no órgão em tela, no decorrer do exercício de 2023.

Informamos que a matéria subsidiou a análise das contas do exercício de 2023, objeto do processo TC-004034.989.23-6, sendo o assunto tratado em tópico específico daquele relatório.

Assim, remetemos o presente processo à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de encaminhamento ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Marco Aurélio Bertaiolli, para as providências que houver por bem determinar.

UR-10.3-Araras, 1º de julho de 2024.

Antonio Carlos F. Alves
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DTOA-HTEP-5ZUY-6389